



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

DECRETO Nº 2.643, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021.

Decreta sanção em face da empresa COMPRE BEM DISTRIBUIDORA EIRELI – EPP.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AREADO, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso VI do artigo 78 da [Lei Orgânica Municipal](#), e

CONSIDERANDO que no rol dos poderes do administrador público está o poder-dever de agir, de eficiência, de probidade e de prestação de contas;

CONSIDERANDO que houve procedimento licitatório regular, sagrando-se referida empresa vencedora de vários itens do edital, modalidade licitatória Pregão Presencial nº 22/2021;

CONSIDERANDO a negativa da empresa na assinatura do termo aditivo dentro do prazo estabelecido pela Administração;

CONSIDERANDO que após referida empresa receber notificação do município para assinatura do termo aditivo, esta ficou-se inerte, o que restou, após obedecido o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa, o entendimento pela Assessoria Jurídica da municipalidade de que haveria a necessidade da aplicação da sanção disposta no artigo 87, inciso I, da [Lei Federal nº 8.666/93](#);

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve obedecer aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme determina o artigo 37 da [Constituição Federal](#),

DECRETA:

Art. 1º No Procedimento Administrativo, notadamente Processo Licitatório nº 228/2021– Pregão Presencial nº 22/2021, a título de sanção por descumprimento de cláusulas constantes do edital de referido processo licitatório, fica decretada a advertência à empresa Compre Bem Distribuidora Eirelli EPP, sediada na Rua Sete de Maio, 96A, centro, em Monte Belo-MG, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.718.491/0001-15, ficando ainda cancelada a adjudicação feita, abrindo-se prazo para possível interposição de recurso.

Parágrafo único. A decretação de sanção que trata este artigo deverá ser publicada, via extrato, no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Após as providências elencadas acima, anote-se no Cadastro de Fornecedores do Município.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Areado, em 16 de dezembro de 2021.

Douglas Ávila Moreira
Prefeito Municipal